



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-7CRDF

Objeto: Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi apurado preços de contratações similares feitas pelo consórcio e tabela TVSPS, conforme se extrai dos documentos #17, #18, #19, #20, #21 e #22, do processo administrativo.

2. DA PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos requisitos estabelecidos na IN SCL nº 003/2019 (versão 3), informa-se que não será realizada a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação nº 003/2026, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A não publicação justifica-se pelo fato de que a presente contratação tem por objeto a formalização de ajuste com o Consórcio CIM Polo Sul, entidade da qual o Município é consorciado, para execução de ações no âmbito de suas finalidades institucionais. Em razão da natureza jurídica da contratação e da vinculação consorcial existente, resta inviável a abertura de prazo para recebimento de propostas de outros interessados.



Ressalta-se, contudo, que, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, o resultado da contratação será devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Órgão Oficial do Município;
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação refere-se à formalização de dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa e consequente transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, do qual o Município de Vargem Alta é ente consorciado, conforme demanda apresentada pela Coordenação Municipal de Regulação. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a celebração de contratos com consórcios públicos, bem como na Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e autoriza os entes federativos a firmarem contrato de programa para a execução de serviços públicos de forma associada, sem necessidade de procedimento licitatório, quando houver vínculo consorcial regularmente instituído.

O Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul integra a administração indireta dos entes consorciados, possuindo natureza jurídica de direito público, razão pela qual a transferência de recursos não configura contratação de particular estranho à Administração, mas sim execução descentralizada de serviço público por meio de arranjo cooperativo interfederativo legalmente constituído. O Município de Vargem Alta é formalmente consorciado, o que legitima a celebração do contrato de programa e a transferência de recursos para a execução das atividades consorciadas.



O Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, abrangendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais, serviços odontológicos especializados, bem como o controle e monitoramento de consultas, exames e procedimentos constantes da Tabela de Valores de Serviços de Saúde praticada pelo consórcio. Trata-se de estratégia consolidada de regionalização da assistência à saúde, voltada à otimização de recursos públicos, ao ganho de escala e à melhoria da eficiência na prestação de serviços de baixa e média complexidade, em consonância com as diretrizes do Sistema Unico de Saúde.

Os serviços a serem executados têm por finalidade atender à demanda reprimida existente na Central Municipal de Regulação e na Coordenação Municipal de Saúde Bucal, ocasionada pela oferta insuficiente, por parte do órgão estadual competente, de serviços de especialidade de baixa e média complexidade. A ausência ou insuficiência desses atendimentos pode gerar prejuízos significativos à população, tanto no curto quanto no longo prazo, uma vez que o atraso na realização de consultas e exames especializados pode retardar diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o início do tratamento adequado, inclusive em casos de doenças graves e de evolução progressiva, comprometendo as chances de reabilitação e cura.

A transferência de recursos ao Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul visa assegurar o atendimento em nível de baixa e média complexidade, conforme as políticas prioritárias do SUS para as Redes de Atenção à Saúde, bem como potencializar, ainda que de forma temporária, o acesso dos pacientes aos serviços de Média Complexidade (MAC), reduzindo as demandas reprimidas e priorizadas registradas na Central de Regulação Municipal e na Coordenação Municipal de Saúde Bucal. Dessa forma, a medida atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público, garantindo maior resolutividade na assistência à saúde da população pertencente à área assistencial do Município de Vargem Alta.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a dispensa de licitação para a celebração do contrato de programa com o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 11.107/2005, por se tratar de contratação autorizada em lei, decorrente de vínculo consorcial regularmente instituído, necessária à manutenção e ampliação dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da baixa e média complexidade, em benefício direto da coletividade.

5. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	Especificação/Descrição	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL.	Mensal	1	92.000,00	92.000,00
2	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO	Mensal	11	82.500,00	907.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SUL.				
------	--	--	--	--

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o consórcio referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2026.

Eriele de Lima Nascimento
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 19/02/2026 16:41:46 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 19/02/2026 16:43:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:43:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2HMLNH>